Câmara Vereadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 21 de dezembro de 1979.

LEI Nº 1.464, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1979.

Concede gratificação aos funcionários estatutários ativos, inativos e em cargos em comissão dos órgãos do Executivo e do Departamento de Água e Esgotos.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT' ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação de Cr$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) aos funcionários estatutários,ativos, inativos e cargos em comissão integrantes dos órgãos do Executivo e do Departamento de Água e Esgotos.

§ ÚNICO - Não serão beneficiados com esta lei, os servidores regidos pela CLT.

ART. 2º - Servirão de recursos para cobertura da presente as dotações orçamentárias vigentes no corrente exercício.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de dezembro de 1979.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL - SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Scanned by CamScanner